



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 4843 ENT.: 4265 PROC. Nº:	29/09/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2391/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1110, datado de 29 de setembro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 4265
Data: 29-09-2014

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dr^a Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

PG. 1110 / 2014.09.29 (2391)

Assunto: Resposta à Pergunta N.º2391/XII/3.^a. - “Encerramento de escolas em Oliveira do Hospital”.

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, apresentada por Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP), Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência encarrega-me de prestar os seguintes esclarecimentos:

- i. O reordenamento escolar do 1º ciclo do ensino básico para 2014-2015, inscrito num processo dinâmico, está a ser desenvolvido nos termos da lei, com a auscultação dos parceiros educativos, onde obrigatoriamente estão os Municípios, que são os responsáveis pelas instalações do pré-escolar e do 1º ciclo.
- ii. O trabalho que foi desenvolvido junto dos Municípios, teve como referência:
 - a) Resolução de Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de junho, que estabelece «orientações para o reordenamento da rede escolar no sentido de (...) adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono», estipulando, no seu número 2., que «os estabelecimentos públicos do 1.º ciclo do ensino básico devem funcionar com, pelo menos, 21 alunos, devendo desenvolver-se (...) o processo de encerramento de estabelecimentos que não satisfaçam este requisito» e determinando, no seu número 4., que «o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios competentes».
 - b) Portaria nº 1181/2010, de 16 de novembro, que define os «procedimentos de criação, alteração e extinção (...) de estabelecimentos da educação pré-escolar, do ensino básico (...) da rede pública do Ministério da Educação»;
- iii. O Ministério da Educação e Ciência não está em condições de adiantar dados sobre o reordenamento da rede para o próximo ano letivo de 2015/2016, porquanto nesta altura ainda existem transferência de alunos a seu pedido e não é possível aferir o número real de frequência das escolas em causa;

- iv. O processo será desenvolvido com os mesmos procedimentos dos anos anteriores, existindo assim um trabalho sempre conjunto e concertado com as Autarquias.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete
Vasco Paulo
Lince de
Faria

Assinado de forma digital por Vasco
Paulo Lince de Faria
DN: c=PT, o=Ministério da Educação e
Ciência, ou=Gabinete do Ministro da
Educação e Ciência, cn=Vasco Paulo
Lince de Faria
Dados: 2014.09.29 17:56:08 +01'00'